



TERMO ADITIVO Nº 02 DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO OBJETO

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 104/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA, E RIVALL ENGENHARIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte dias do mês de março do ano dois mil e vinte e quatro, por este Contrato, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89**, neste ato, representada por seu presidente, **Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior**, brasileiro, Engenheiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 067124669 DICRJ, inscrito no CPF sob o nº 028.749.877-86, doravante, denominada simplesmente **EMUSA**, e de outro lado, **RIVALL ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua da Conceição nº 141 – sala 805 – Centro, Niterói –RJ – 24.020-085 – inscrita no CNPJ sob o nº 30.172.167/0001-09, neste ato, representada por seu Sócio, **Luiz Cezar Mello Duarte**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, portador da carteira de identidade nº 43.370 D - CREA e inscrito no CPF, sob o nº 354.690.217-34, doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista autorização do Sr. Presidente, datada de 31/10/2023, contida no processo nº 9900027271/2023, e com amparo art. 58, I, c/c o artigo 65, I, “a” e o parágrafo primeiro, parte inicial, todos da lei federal nº 8.666/93, tem entre si certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 104/2022, firmado em 22/09/2022, que tem por objeto, “a contratação de empresa, para a execução de obras de contenção de encosta, na travessa Miotti, no bairro Santa Rosa e Ponte de pedra, na Grotta do Surucucu, no Município de Niterói/RJ”, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração no percentual de **5,92% do Contrato nº 104/2022**, para melhor adequação às finalidades de interesse público.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 5,92% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de **R\$1.326.603,07 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e três reais e sete centavos)** mantendo-se as condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

Natureza das Despesas: 4.4.90.51.00

Fonte de Recurso: 1.501.03

Programa de Trabalho: 5351.15.451.0132.3008

Nota de Empenho: 000098

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$1.326.603,07 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e três reais e sete centavos), totalizando o contrato o valor de R\$23.697.731,42 (vinte e três milhões seiscentos e noventa e sete mil setecentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor



correspondente à 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito de direito.

PELA EMUSA:

Documento assinado digitalmente
 **ANTONIO CARLOS LOUROSA DE SOUZA JUNIOR**
Data: 21/03/2024 11:37:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Presidente da EMUSA

PELA CONTRATADA:

LUIZ CEZAR MELLO
DUARTE:35469021734
Luiz Cezar Mello Duarte
Sócio

Assinado de forma digital por LUIZ
CEZAR MELLO
DUARTE:35469021734
Dados: 2024.03.21 09:58:05 -03'00'